



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.885, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Declaração de utilidade pública da IGREJA
PENTECOSTAL UNIVERSAL ASSEMBLÉIA.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º É declarado de utilidade pública a IGREJA PENTECOSTAL UNIVERSAL
ASSEMBLÉIA, nos termos da lei Municipal nº 1804, de 09 de janeiro de 1970.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de março de 2012.

Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete